



<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>Processo: 23118.001425/2009-61</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Parecer: 998/ CGR</p>	<p><i>Amelo go</i></p>
<p>Câmara de Graduação</p>	<p><i>M. Y. P.</i></p>
<p>Assunto: credenciamento de preceptoria- Mitzi Thiers Bellen de Moraes</p>	
<p>Interessado: José Odair Ferrari</p>	
<p>Relator (a): Conselheira Lúcia Setsuko Ohara Yamada</p>	

26/03/2010

I – Parecer da Câmara:

Na 97ª sessão de 19 de março de 2010, a Câmara acompanhou o Parecer da Relatora que é **FAVORÁVEL** ao credenciamento para preceptoria.


Theophilo Alves de Souza Filho
Vice-Presidente / CGR

Assunto: credenciamento de preceptoria- Mitzi Thiers Bellen de Moraes

Interessado: José Odair Ferrari

Relator (a): Cons^a. Lucia Setsuko Ohara Yamada

I – Relatório:

O processo nº **23118.001425/2009-61** tem como parte interessado a Sra Mitzi Thiers Bellen de Moraes. Nos autos do processo constam os seguintes documentos: Memorando do departamento de medicina endereçado ao Núcleo de Saúde solicitando a formalização do processo, três (3) cópias da Resolução nº 132/CONSEA de 23 de agosto de 2006 que estabelece critérios e normas para Preceptoria de profissionais para acompanhamento e orientação de alunos em atividades acadêmicas nos cursos da área de saúde da UNIR, três (3) cópias do termo de adesão de prestação de serviço voluntário de preceptor assinados pela aderente, pelo professor supervisor e pelo chefe de departamento, três (3) cópias de roteiro para formalização de processo de credenciamento, três (3) cópias do requerimento constando o plano de trabalho para os dois anos, curriculum vitae comprovado, ata das reuniões do departamento e do núcleo de saúde aprovando o parecer favorável e os despachos de tramitação do processo para secons e para esta conselheira.

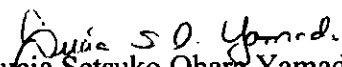
II - Da Análise:

Consta no processo todos os documentos exigidos do interessado e a documentação obrigatória do departamento de acordo com a Resolução nº 132/CONSEA, de 23 de agosto de 2006.

III - Parecer:

Por todo o exposto, sou de parecer favorável ao credenciamento da preceptora Mitzi Thiers Bellen de Moraes para atuar na área de pediatria.

Cacoal-RO, 16 de dezembro de 2009.


Lucia Setsuko Ohara Yamada
Relatora